Espírito Santo, Brasil | Edição nº 2392
16 de Maio
maio amarelo
Paz no trânsito começa por você.
VITORIAONLINE
IMAGEM DIVULGAÇÃO
DIÁRIO Oficial
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Nova sede da Emef Paulo Roberto Vieira Gomes já está em fase de acabamento

Publicada em 14/05/2024, às 13h45
Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Marcos Salles

Falta pouco para que a comunidade escolar de São Benedito receba a entrega da tão sonhada nova sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Paulo Roberto Vieira Gomes. As obras já entraram na fase de acabamento, atingindo a marca de 60% das intervenções concluídas. Na manhã desta terça-feira (14), o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, da secretária de Educação, Juliana Rohsner, e do secretário de Obras, Gustavo Perin, realizaram uma visita técnica para acompanhar de perto o andamento das obras.

O novo prédio da Emef Paulo Roberto Vieira Gomes, em São Benedito, ofertará o atendimento educacional em tempo integral, com um espaço amplo e moderno, contando com oito salas de aula climatizadas, quadra poliesportiva, biblioteca, entre outros espaços. A construção foi contratada por R$10.486.000,00 com prazo de conclusão das obras de 720 dias. A escola atende hoje a 172 estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

"A nova sede da Emef Paulo Roberto materializa um sonho de décadas da comunidade de São Benedito. Estamos com as obras avançadas, e iniciaremos o próximo ano letivo já recebendo a comunidade na nova sede, que também será em tempo integral. Nos emociona ao realizar essa visita, receber o acolhimento da comunidade escolar, ver o sorriso, as lágrimas de cada um de vocês. Eu saio daqui hoje fortalecido, com a certeza que vale a pena investir no posso povo, e que Vitória é a cidade com a melhor educação", disse o prefeito.

Toda a unidade de ensino foi projetada respeitando as normas de acessibilidade com rampas, banheiros acessíveis em todos os pavimentos, bebedouros acessíveis, portas com largura mínima de 80cm, localização de piso tátil nos desníveis, dentre outros. A acessibilidade do prédio está garantida através de rampas entre a calçada/rua e o pavimento térreo e por elevador aos demais pavimentos. Possui ainda três escadas de acesso, sendo uma central principal e uma em cada extremidade do prédio.

"Temos acompanhado essa obra de perto, e todos os desafios que surgiram com ela. É gratificante saber que agora a comunidade escolar terá uma estrutura digna e moderna, da forma que os estudantes merecem. Essa é uma obra emblemática para a cidade, e tenho certeza que fará a diferença na vida dessa comunidade. Teremos aqui uma escola em tempo integral, que atenderá do 1º ao 9º ano", destacou a secretária Juliana.

O primeiro pavimento, com 840,07m² abriga a secretaria, arquivo, direção, salas diversas, cozinha, refeitório e banheiros. No segundo pavimento, com 812,33m², serão construídas salas de aula, biblioteca, coordenação e banheiros. No terceiro pavimento, além das salas de aula serão construídas a coordenação, mini-auditório/sala de vídeo, banheiros, quadra poliesportiva e vestiários.

"É sempre importante receber a comunidade para visitarem e verem com os próprios olhos o andamento da construção da nova sede. É com muita alegria que chegamos a marca de mais de 60% das obras concluídas, com ritmo acelerado, o que foi possível através de muito esforço, dedicação e transparência com a comunidade escolar. Estamos fazendo o melhor possível para entregar uma estrutura de excelência para os estudantes", disse o secretário de Obras, Gustavo Perin.

Marcos Salles

Reestruturação física da rede municipal

O investimento foi viabilizado por meio do ajuste fiscal e financeiro realizado pela atual gestão municipal. Todas as unidades de ensino já receberam intervenções e melhorias, além de sete novas sedes de escolas que estão sendo construídas no momento:

- Cmei TI Jacy Alves Fraga, em Tabuazeiro
- Emef Paulo Roberto Vieira Gomes, em São Benedito
- Emef São Vicente de Paulo, no bairro Moscoso
- Emef Irmã Jacinta Soares de Souza Lima, no bairro Romão
- Cmei Geisla da Cruz Militão, em São José
- Emef Ronaldo Soares, em Resistência
- Cmei Sebastião Perovano, em Jabour

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126
Para verificar a assinatura acesse o site http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/ e utilize a chave 4F3D85E4-C759-48A6-A421-AC31BBFE207D

Vitória entrega mais de 45 mil pares de tênis para alunos da capital

Publicada em 14/05/2024, às 11h30 | Atualizada em 14/05/2024, às 11h34
Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Marcos Salles

Mais conforto, segurança, igualdade e dignidade. A Prefeitura de Vitória (PMV) iniciou, nesta terça-feira (14), a entrega de mais de 45 mil pares tênis para todas as crianças e estudantes da rede municipal de ensino. A cerimônia foi realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Paulo Roberto Vieira Gomes, localizada no bairro São Benedito.

Estiveram presentes o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, a secretária de Educação, Juliana Rohsner, lideranças comunitárias, gestores e autoridades municipais. As famílias também fizeram questão de prestigiar a entrega e compareceram em número expressivo, além da turma do 1º ano da unidade de ensino, já com os estudantes vestindo o uniforme completo.

"Essa manhã se reveste de uma emoção muito grande. Fizemos questão de que a entrega dos tênis começasse por aqui, na escola do bairro São Benedito. Uma comunidade que por muito tempo foi esquecida pelo poder público e por isso nós trabalhamos desde o início da gestão para que a comunidade recebesse os investimentos, a atenção e o olhar do poder público, da forma que merecem. Assim, nós começamos a reescrever essa história, trazendo dignidade e tornando a cidade mais igual para todos", frisou o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

Com um investimento de R$3.866.600,70, serão entregues 45.543 pares de tênis, para cada criança e estudante matriculado na rede pública da capital. Os tênis são confortáveis, resistentes e possuem solado de borracha. A cor predominante é a azul, com detalhes em vermelho e branco.

Marcos Salles

"Os primeiros estudantes a receberem os tênis são de São Benedito. Isso tem uma importância imensa e é uma maneira significativa de reconhecer e trazer visibilidade à essa comunidade escolar. A entrega desses tênis não apenas simboliza um novo passo nessa trajetória de aprendizado, mas também é um gesto de dignidade. O uniforme completo representa um símbolo de igualdade e pertencimento, e tudo isso só foi possível graças à eficiente gestão do prefeito, que prioriza a equidade em todos os territórios de nossa cidade. Estamos construindo uma cidade melhor, onde cada criança e estudante tem a oportunidade de prosperar, de ser protagonista das suas próprias histórias", disse a secretária Juliana.

Emoção

A diretora da unidade de ensino, Sirlei Conceição, se emocionou ao relembrar que a comunidade escolar muitas vezes não recebeu a atenção e zelo que mereciam. "É com grande emoção que agora podemos falar que nossos estudantes terão o uniforme completo, o que proporciona mais dignidade e segurança para todos. É uma honra nós sermos a primeira unidade de ensino a receber os tênis. Além disso, temos a nossa nova sede sendo construída, que significa a realização de um sonho de uma comunidade que por muitos anos lutou por melhorias", destacou.

Marcos Salles

O estudante Benjamim Batista, do 1º ano, foi um dos primeiros a receber o par de tênis, e demonstrou muita gratidão com a novidade. "O tênis é bonito e confortável". A mãe do estudante, Rafaela Santos, também aprovou os calçados. "É uma entrega muito importante. Gostamos muito e estamos gratos por isso", disse.

Secretaria de Educação
PREFEITURA DE VITÓRIA

Inscrições abertas para oficinas gratuitas de gastronomia no Parque Moscoso

Publicada em 14/05/2024, às 11h05
Por Edlamara Conti (econti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Estão abertas as inscrições para as oficinas de bolos caseiros e de comidas típicas de festa junina, que serão realizadas no Parque Moscoso, do dia 16 ao dia 20 de maio. As aulas acontecerão no trailer da Cozinha Brasil e a participação é gratuita, assim como apostilas e materiais empregados nas oficinas. Como todas as turmas do projeto QualificaVix Comunidades, as inscrições são feitas pelo site VIXCursos ou pelo aplicativo Vitoria Online, no botão VixCursos.

"É uma oportunidade de aprendizado para quem quer empreender e fazer uma renda extra no período das festas juninas, que já está bem próximo", diz a gerente de Qualificação do Trabalhador, Thalyta Coutinho. Ela acrescenta que esta edição da Cozinha Brasil foi preparada para comemorar o aniversário do parque mais antigo de Vitória.

Confira a programação abaixo:

Cozinha Brasil - Especial de Aniversário do Parque Moscoso

Dia 16 - Bolos Caseiros
. Das 13h às 17h: Cup cake com brigadeiro de milho verde / Bolo de fubá com goiabada
. Das 18h às 22h: Bolo de fubá com goiabada / Bolo de aipim.

Dia 17 - Bolos Caseiros e Comidas típicas juninas
. Das 13h às 17h: Bolo de amendoim /Bolo de aipim
. Das 18h às 22h: Cuscuz / Papa de milho/ Cocada cremosa.

Dia 18 - Comidas típicas juninas
. Das 13h às 17h: Pé de moleque / Canjicão / Pamonha doce
. Das 18h às 22h: Pamonha salgada / Arroz doce

Dia 19 - Comidas típicas juninas
. Das 13h às 17h: Curau/ Quentão sem álcool de maçã / Cup cake com brigadeiro de milho verde
. Das 18h às 22h: Paçoca de colher/ Doce de abóbora simples

Dia 20 - Bolos Caseiros
. Das 8h às 12h: Bolo de milho com curau / Bolo de amendoim com cobertura de chocolate
. Das 13h às 17h: Cup cake com brigadeiro de milho verde / Bolo de fubá com goiabada

Marcos Salles

As aulas acontecerão no trailer da Cozinha Brasil e a participação é gratuita, assim como apostilas e materiais empregados nas oficinas.

Inscrições e informações pelo site www.vixcursos.vitoria.es.gov.br ou pelo aplicativo Vitoria Online, no botão VixCursos. Informações pelo números da Gerência de Qualificação do Trabalhador: (27) 98125-0964 (WhatsApp) e 3323-4439.

Quinta-feira (16) é dia de Contação de Histórias na Biblioteca Municipal

Publicada em 14/05/2024, às 15h35 | Atualizada em 14/05/2024, às 15h37
Por Pedro Vargas (plrvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim recebe, na próxima quinta-feira (16), os escritores, palestrantes e "artistas da palavra", como se auto intitulam, Renan Peruggia e Claudia Rezende Tardin de Castro, conhecida como Cacá, para uma atividade de contação de histórias.

A ação, que integra o projeto "Viagem Pela Literatura", é voltada para o público infantil, com idade acima dos 5 anos, e ocorrerá em duas sessões: às 9 e às 14 horas, na sede da Biblioteca, no Casarão Cerqueira Lima, no Centro Histórico da capital.

Entre as histórias que serão narradas para o público infantil estão: "A Dona Onça e o Macaco-prego" e "Gina Jiló e o pássaro mágico".

"As doces águas de um rio fizeram brotar, por toda parte, contos, causos, mitos, lendas, fábulas, cantigas e histórias encantadas para enriquecer a experiência humana, validando memória e identidade cultural em uma mesma toada. Contar e ouvir histórias torna-se uma experiência que envolve, de várias formas, o íntimo de cada leitor. Essa experiência permite viver sem ter vivido, sentir sem ter tocado, sorrir ou chorar à mercê de palavras que narram a derrota ou a vitória do outro", declara Cacá.

Além da contação de histórias, a programação, que é gratuita, inclui brincadeiras cantadas e jogos de linguagem para interagir.

"Nosso maior objetivo é sempre promover o incentivo à prática da leitura de forma lúdica, desenvolvendo a imaginação e a criatividade. Queremos ampliar os horizontes dos participantes para a leitura, mostrando a infinidade de livros e temas que mais se adequam a necessidade de cada um", afirma a bibliotecária responsável e idealizadora da ação, Elizete Caser.

Serviço:
Contação de Histórias com Cacá e Renan
Quando: quinta-feira (16) às 9 e às 14h.
Onde: Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim - Casarão Cerqueira Lima - Rua Muniz Freire, 23, Cidade Alta, Centro.
Mais informações: (27) 3381-6926.
Entrada Franca.

Foto Divulgação

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação **n° 088/2024**. **Processo nº 8801305/2023**. **ID (CIDADES): 2024.077E0600002.10.0003**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.524.509/0001-04, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE BENS, no valor global de R$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Com base na experiência de alguns servidores (engenheiros) que possuem a ferramenta para uso pessoal, foi feita a indicação e verificação de mercado sobre outras ferramentas, porém não atendiam em seus requisitos e necessidades, sem citar a familiaridade já por parte de alguns com a ferramenta em questão. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 13.01.00.04.122.0025.2129 e elemento de despesa 4.4.90.40.00. Fiscal do Contrato: Fabiano de Souza, Matrícula 620746. Gestor: Carlos Alberto Benezath Rodrigues, Matrícula 589032. Vitória, 6 de março de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2024.** Processo Administrativo nº 8801305/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 88/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600002.10.0003. Contratada: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA. Objeto do Contrato: aquisição de software de engenharia de avaliação de bens - SISDEA Windows – monousuária (vitalícia). Valor do Contrato: R$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais). Vigência: de 365 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/05/2024. Dotação Orçamentária: 13.01.00.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 4.4.90.40.00 - Fonte do Recurso: 2.500.000.000. Nota de Empenho: 279-000. Parecer Jurídico (PGM): 342/2024, constante dos autos. Gestor: Carlos Alberto Benezath Rodrigues, matrícula: 589032. Fiscal: Fabiano de Souza, matrícula:620746.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de **ratificação n° 158/2024**. Processo nº 3635478/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0081. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ISADORA DALVI BERGAMINI ****84567**, CNPJ 35.131.388/0001-44, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "BENDITO FRUTO", no valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar no evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 10 de maio de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2024.** Processo Administrativo nº 3635478/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 158/2024. ID CIDADES: 2024.077E0600004.10.0081. Contratada: ISADORA DALVI BERGAMINI *****4567**. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação da atração "BENDITO FRUTO", representado por meio do seu Registro como pessoa jurídica "ISADORA DALVI BERGAMINI *****567**". Valor do Contrato: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Vigência: de 120 dias (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10/05/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências; Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 – Recursos Próprios. Nota de Empenho: 320-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula:637473.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024 - PROCESSO Nº 1951225/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0054.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIN DE LAPELA. Início de entrega das propostas: dia 21/05/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 04/06/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 04/06/2024. Informações no e-mail: fcpetri@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Flávio Cosmi Petri - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 14 de maio de 2024.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 - PROCESSO Nº 2202694/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0055.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO TÉRMICO PARA BEBIDAS. Início de entrega das propostas: dia 20/05/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 03/06/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 03/06/2024. Informações no e-mail: lusrodrigues@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Luize Stussi Rodrigues – Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini – Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 14 de maio de 2024.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024 - PROCESSO Nº 2183109/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0056.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PRIMEIROS SOCORROS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPAMENTO MARÍTIMO – SALVAMAR. Início de entrega das propostas: dia 20/05/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 04/06/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 04/06/2024. Informações no e-mail: lusrodrigues@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Luize Stussi Rodrigues – Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Amarilio Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana. Vitória, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2023**. Processo administrativo nº 6886786/2022. ID CIDADES: 2023.077E0500001.09.0008. CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal para Radiologia Odontológica. OBEJTO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (seis) meses, ou seja, de 16/05/2024 à 15/05/2025, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027 - Elementos de Despesa: 3.3.90.39.50 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. Nota de Empenho: 2168-000. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/05/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 675/2024 e 514/2024, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Extrato de Inexigibilidade nº 160/2024; ID CidadES: 2024.077E0500001.10.0009. Processo nº: 3504814/2024; **RATIFICO** a contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa CLÍNICA ORTHOS LTDA, CNPJ: 01.443.671/0001-90, no valor total de R$ 2.969.419,50 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), Prestação de serviços de Fisioterapia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) acostados aos autos do processo. Vitória, 14 de maio de 2024. Magda Cristina Lamborghini. Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 424/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, DIA 29 DE ABRIL DE 2024.
ONDE SE LÊ: ADITIVO 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 424/2023.
LEIA-SE: ADITIVO 02 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 424/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 424/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, DIA 29 DE ABRIL DE 2024.
ONDE SE LÊ: ADITIVO 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 424/2023.
LEIA-SE: ADITIVO 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 424/2023.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Fornecimento nº 320/2024**. Processo Administrativo nº 3504814/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 160/2024. Credenciamento nº 004/2024 (SEMUS). ID (CIDADES): 2024.077E0500001.10.0009. CONTRATADA: **CLÍNICA ORTHOS LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Fisioterapia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.969.419,50 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2024. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2.0027, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50, Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002. Gestor: Daiane Alves de Oliveira Koehler, matrícula: 629471. Fiscal: Roberta Ferraz Tannure Wakasugui, matrícula:518476.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Fornecimento nº 209/2023**. Processo administrativo nº 6383594/2022. Contratada: **AMP PRODUTOS OPTICOS LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento à AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I. OBJETO DO ADITIVO: 1.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Razão Social da Contratada que passa de OTICA LOOK LTDA para AMP PRODUTOS OPTICOS LTDA, conforme a Quarta Alteração do Contrato Social da empresa. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14/05/2024. Parecer Jurídico (PGM): 729/2024, constante dos autos.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 277/2022.** Processo Administrativo nº 1643445/2022 (contratação) - 7265104/2023. Edital de Credenciamento 001/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.17.0001. Contratado: POLTRONA PLUS SERVIÇOS EIRELI. Objeto do Contrato: prestação de serviços de transporte utilizando veículos acessíveis/adaptados (com elevador) para pessoas com deficiência que fazem uso de cadeira de rodas, com motorista, combustível, ar condicionado, GPS e seguro total, no âmbito do "Sistema porta a porta". Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R$ 3.466.440,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: de 21/06/2024 a 20/06/2025. Data de Assinatura: 06/05/2024. Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0013.2078 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 239-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 686/2024 e 531/2024, constante dos autos.

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2024

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na **SEGES**, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 24/05/2024 e nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: 8 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 15H OU 25H (ED. 013/2023)
Processo nº 8291141/2023 – SEME

694º Deysa Messias
695º Elizete Nunes Taurino
696º Sidneia Lima Da Silva Nass
697º Simoni Lopes Galvao
698º Elda Degel Gama
699º Sonia Antero Cruz
700º Martha Correa Lima Dos Santos
701º Regiane Maria Belo
702º Miranildes Nascimento Santos
703º Josely Abreu Silva
704º (***) Edenise Da Silva Paixao Alves
705º Fernanda Oliveira Cravo Rodrigues
706º Andreya Gomes Pereira Barbosa
707º (***) Cenira Goncalves Machado
708º Maria Lucia Coelho Santos Souza
709º Monique Da Cunha Dias
710º Adriana Vieira Gomes
711º Sonia De Jesus Coelho
712º (***) Izabella Cardoso Dos Passos
713º Camila Zani Borges
714º Luziene Da Costa Will Barbosa
715º Sandra Marcia Barreto Caldeira
716º Aldacyr Panetto Da Silva Lima
717º (***) Clelia Rodrigues Santos
718º Luciane Meireles Ferreira Xavier De Freitas
719º Valdirene Novaes De Almeida Kley
720º Elizabeth Lobao Dos Santos
721º Jacira Saar Brum
722º Geizana Coelho De Oliveira
723º Maria Elivan De Sousa
724º Maria Aparecida Pereira Alvarenga
725º Cristiane Gomes Da Silva
726º Cyntia Anjos Do Carmo
727º Liliania Mafalda Viana
728º (***) Francisca Machado De Oliveira
729º (***) Kaliane Rodrigues Santana Dos Santos
730º Joelma Salomao Fanticeli
731º Mirian Xavier Scopel Martins
732º Meriscleyr Gomes Borges De Oliveira
733º Nayara Pereira Dias
734º Ketlyn Luana De Oliveira Lemke
735º Murilo De Almeida Santos
736º (***) Luiza Helena Oliveira Dos Anjos
737º Monica Moura Costa
738º Maria Aparecida De Jesus Santos

HORÁRIO: 13 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H OU 44H (ED. 014/2023)
Processo nº 7781101/2023 – SEME

575º Juliana Rodrigues Da Luz
576º (***) Cenira Goncalves Machado
577º (***) Maria Lucia Coelho Santos Souza
578º Monique Da Cunha Dias
579º Adriana Vieira Gomes
580º Alessandra Freire Carvalho Loss
581º Sonia De Jesus Coelho
582º Bianca Correa Dos Reis
583º Aldacyr Panetto Da Silva Lima
584º (***) Clelia Rodrigues Santos
585º Luciane Meireles Ferreira Xavier De Freitas
586º (*) Valdirene Novaes De Almeida Kley
587º (*) Rosileia Borini Nascimento
588º (*) Maria Cristina Da Costa
589º Geizana Coelho De Oliveira
590º Elda Degel Gama
591º Maria Elivan De Sousa
592º (*) Solange Aparecida Madeiri Russini
593º Cristiane Gomes Da Silva
594º Luciana Felicio Dos Santos
595º Cyntia Anjos Do Carmo
596º (***) Francisca Machado De Oliveira
597º (***) Kaliane Rodrigues Santana Dos Santos
598º Sandra Malta Oliveira De Sousa
599º Mirian Pereira Da Cruz Da Cunha
600º Deysiane Rodrigues Thomaz De Souza
601º (***)Patricia Rodrigues Do Espirito Santo Caetano
602º Meriscleyr Gomes Borges De Oliveira
603º Andreya Gomes Pereira Barbosa
604º Ketlyn Luana De Oliveira Lemke
605º Elaine Christina Rodrigues Rios
606º Tereza Cristina Dias Dos Reis
607º Veronica Aparecida Bartolazi Boechat Antunes
608º Martha Correa Lima Dos Santos
609º Fernanda Batista Pires Coutinho
610º (***) Alyne Storch Bernardino Bomfim
611º Lucielli Nascimento Porto
612º Vanderson Batista Manoel
613º Ivone Viana Pereira
614º Franciele Alves Dos Santos Coura
615º (***) Luzia Alves Dos Reis
616º (***) Leomara Rodrigues Alves
617º Marileia Dettman Couto
618º (*) Luiza Helena Oliveira Dos Anjos
619º Genilza Arlete Rocha De Souza
620º Josiane Benkent Fraga
621º Silvana Da Silva Santana De Almeida
622º (***) Suzane Alves Barbosa
623º Josiane Campos Monteiro Goncalves
624º Maria Da Penha Barcelos Pereira
625º Janaina Aparecida Cunha Cardoso
626º Danieli Barros Da Costa
627º Greusa Trancoso
628º Rosimeri Gomes Correa
629º (*) Dornelia Affonso De Alcantara
630º (***) Ivanete Cardoso Da Silva De Lima
631º (***) Maria Elaine Ribeiro Pereira
632º Lara Dyessik Dutra Coelho Lorencini
633º (***) Roquelina Da Cruz Santos Penido
634º (***) Gerusa Silva De Jesus
635º Maria Jose De Vargas
636º Aparecida Pereira Da Costa Camisao
637º Dulcineia Castro Helmer
638º (***) Keila Freitas Costa Barbosa
639º Elisangela Peixoto Da Silva
640º Simone Martins Alcantara
641º Elisregina Schunck Batista Mattos
642º Maria Da Penha Bermudes Pimentel
643º Alessandra De Azevedo Siqueira Ramos
644º Camila Cristina Da Silva Messias Souza
645º Mariana Garcia Wild

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.
4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.
5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.
6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação (**listagem geral e pessoa com deficiência**). O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.
7 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.
8 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que, conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008, não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.
9 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.
9.1 – O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município fica ciente que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.

Vitória, 13 de maio de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2024

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:
1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na **SEGES**, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 27/05/2024 e *no horário abaixo relacionado***, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS (ED. 030/2023)
Processo nº 3356360/2024 – SEME
HORÁRIO: 8 horas
2145º Giovania Araulo Laurindo
2146º Eldineia Delfino Almeida
2147º Maria Do Carmo Da Silva Gonçalves
2148º Daiani Ferreira Sathler Guimares
2149º Sabrina Thomaz Zocca
2150º Marilia Mutz Do Nascimento
2151º (*) Adriana De Jesus Costa Dos Santos
2152º (*) Karla De Andrade Oliveira
2153º (*) Carina Batista Vargas Alves
2154º Elaine Suellen Candida Martins
2155º Patricia De Souza Nascimento
2156º Tais Maria Dos Santos Mathias
2157º Sheyla Nobre Da Silva Jantorno
2158º Marcelly Pereira Amorim
2159º Elisa Rodrigues De Moura Oliveira
2160º Adrielle Marques Paulo
2161º (*) Lorena Souza Neiva
2162º Fabiana Daniel Siqueira
2163º Anakelly Dos Santos Leal Uchoa
2164º Slivana Souza Dos Santos
2165º Gabriela Rosa Carrico
2166º Simara Dos Santos Arruda
2167º Martha Dos Santos Rodrigues
2168º Celiane Rodrigues Celestino
2169º Junia Francine De Oliveira
2170º Camila Pereira Felix
2171º Andressa Cristhine Do Nascimento Carvalho
2172º Silvana Matos De Jesus Alves
2173º Samylla Da Silva Sobrinho Rosa
2174º Leonis Gobbo Ambrozini
2175º (*) Aline Alvarenga Russo
2176º (*) Paloma Hamdan Macedo Rodrigues
2177º Itala Lea Mendes Amorim Teodoro
2178º Alicelia Alves Pereira
2179º Antonia Laudice Alves Moraes
2180º Raianny Martins Gomes
2181º Herica Rodrigues Jorge
2182º Adrielen Farias Reis
2183º Ruth Silva Sousa
2184º Debora Da Silva Reis
2185º Karolline Silva Conceicao
2186º Gislane Costa Dos Santos
2187º Raphaela Da Conceição Salgado
2188º Priscila Da Silva Alves
2189º Jaqueline Fernandes Gaspar
2190º (*) Mariana Goncalves Da Silva
2191º Isabela Santos Ribeiro
2192º Hederson Nunes Cantilho
2193º Gustavo Gracianomiranda
2194º Estefany Moreira Amaro
2195º Rafaela Torres Littmann
2196º Sarah Vitoria Martins Pampolin
2197º (****) Benedita De Oliveira Cardoso
2198º Ivete Tavares Matheus Coimbra
2199º Creuza Soares Lordello
2200º Ismerita De Oliveira
2201º Edinalva Maria Dos Santos Pereira
2202º Maria Da Penha Ramos
2203º Rosangela Vieira Da Silva
2204º Maria Da Conceicao Goncalves De Oliveira Silva
2205º Katia Regina Feu Nunes
2206º (*) Elizete De Souza Pontes Santana
2207º Yara De Barros Silva
2208º (*) Nara Luiza Da Silva
2209º Mirian Mariano Campos Da Silva
2210º Delnira Campelo Moreira
2211º Pedro Fernandes De Lima
2212º Edna Araujo Dos Santos
2213º (*) Rosana Nunes Rodrigues
2214º (***) Edinalva Marinho Azevedo Miranda
2215º (****) Lucimar Ribeiro Goulart
2216º (*) Lucia Marcia De Castro Dos Santos
2217º (*) Geovani Lacerda
2218º Geovana Anibal Fernandes Suella
2219º (*) Dimeria Deolinda Delboni Pereira
2220º Lucira Santos Medeiros
2221º Elaine Cristina Pereira Rocha Cattelane
2222º Erika Siony Dutra Souza De Assis
2223º Maria Da Penha Ferreira Do Rosario
2224º Erilma Da Silva Mudesto
2225º Ana Mara Texeira Maia
2226º (***) Jussandra Patricio Dias
2227º Giuliana Neves Barbirato
2228º (*) Nelia Beatriz Alves Carias
2229º Luciana Delourdes Da Silva
2230º Marilene Gomes Maia De Freitas
2231º Vanuza Nascimento Monteiro
2232º Fabiola Alves Ribeiro

2233º (****) Evandra Pissineli
2234º Rubia Santos Ferreira
2235º Lilian Rodrigues Da Silva Cabral
2236º Marilene Santana Santos
2237º Adriana Pereira De Amaral Costa
2238º Rachel Neves Alcantara Rezende
2239º (*) Fabio Neves De Souza
2240º Adelia Souza
2241º Erica Marmore Correia
2242º Katiuscia Dos Santos Nunes
2243º (*) Valdete Barcellos Santos Leite
2244º Vanusa De Souza De Jesus
2245º Norma Goncalves De Moraes Rodrigues
2246º (***) Alessandra Santos Carvalho Heleno
2247º Patricia Scardua De Oliveira
2248º Marinalva Alves Pereira De Souza
2249º (*) Eliana Miguel Dos Santos Cruz
2250º (*) Elisangela Remidio
2251º (****) Jaicilene Aleixo Ferreira
2252º Gilcilene Ramos De Oliveira
2253º (****) Araceli Angelo De Oliveira
2254º Zilene Garcia Almeida Dos Santos
2255º Magna Teodolino
2256º (*) Euzenilda Oliveira Dos Santos
2257º Euzila Nepomuceno
2258º Fabianne Araujo Da Silva
2259º Renata Chaves De Oliveira De Castro
2260º Juliana Doris Das Neves
2261º Fabiana Queiroz De Souza Barcelos
2262º Miria Dionizio Salustiano Prado
2263º Josiana Coitinho Laeber
2264º (*) Sharlene Leite Dos Anjos
2265º Laize Silva Dos Santos
2266º Jussara Gomes Rafael
2267º Flavia De Moura Alves
2268º Aline Lemes Da Silva Ferreira
2269º Daniely Angela Ribeiro
2270º (****) Marcia Santos Nascimento
2271º Rosangela Da Silva Oliveira
2272º (*) Vania Da Rocha Santos
2273º (****) Tatiana Carla Coelho Moschem
2274º Fernanda Gomes Da Silva
2275º Joice Mendes Miranda
2276º Maria Da Penha Lopes Loureiro Dias
2277º Marilia Oliveira Silva
2278º Yeda Silva Linhares Dos Santos

2 – Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*) e (****).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação (**listagem geral e pessoa com deficiência**). O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

7 – Informamos que neste edital de convocação serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob perda de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (****) fica automaticamente reclassificado para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o Art. 9º, inciso III, da Lei nº 7.534, de 21 de julho de 2008.

Vitória, 13 de maio de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 012/2024

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado, concernente à contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo nº 2044069/2024).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - ggpcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da **Secretaria de Educação – SEME**.

2 – DAS FUNÇÕES:

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para a função descrita no quadro abaixo:

2.1.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos da Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS	Licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior com Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental

CARGA HORÁRIA	De 25 (vinte e cinco) horas semanais ou 44 (quarenta e quatro) horas
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

3 – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

3.1 – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Vitória, caso o candidato não tenha interesse na carga horária oferecida no momento, de acordo com o interesse do Município, o mesmo será reclassificado.

– Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo será reclassificado neste processo seletivo.

3.2. – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na maior titulação do candidato no ato do enquadramento salarial, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº 9.516/2019, que segue abaixo.

NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO	
		25 horas	44 horas
IV	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.	R$ 3.125,37	R$ 5.500,66
V	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC e especialização lato-sensu em Educação ou área de conhecimento correlata / afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC e de acordo com resoluções do Conselho Nacional de Educação.	R$ 3.280,75	R$ 5.774,12
VI	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC e mestrado em educação ou área de conhecimento correlata / afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de dissertação.	R$ 3.609,37	R$ 6.351,79
VII	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC e doutorado em educação ou área de conhecimento correlata / afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de tese.	R$ 3.971,00	R$ 6.988,78

3.2.1 – Poderão ser disponibilizadas vagas com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **selecao.vitoria.es.gov.br**, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

4.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 20/05/2024 até às 23h59min do dia 29/05/2024** ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

4.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível **EXCLUÍ–LAS**.

4.1.2.2 – Ao clicar em "**ENVIAR**", o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

4.1.2.3 – No campo denominado "data da conclusão", o candidato deverá informar a data da colação de grau.

4.1.2.4 – **Nos casos em que a licenciatura plena se der por complementação pedagógica, deverá ser informada a data da conclusão da complementação OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.**

4.1.2.5 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão "**ADICIONAR**".

4.1.2.6 – No campo denominado "exercício profissional", o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua ELIMINAÇÃO.

4.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

4.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada.

5.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado **pelo site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

5.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

5.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido**.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.6.1 – **Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 13 da contratação**.

5.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

6 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/INDÍGENAS:

6.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negro/indígena, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

6.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo da Ficha de Inscrição *Online*.

6.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4 – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

6.5 – Os candidatos que se autodeclararem como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

6.6 – A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.

6.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 10) e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 14.

7.2 – A pontuação de que trata o item 10 deste Edital terá valor **máximo de 70 (setenta) pontos**, conforme indicado abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	**30**
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**40**
TOTAL	**70**

7.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

7.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

7.3 – A 2º etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

8.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

8.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

8.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

8.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 10.

8.7 – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO ÚNICO – ÁREA II.

9 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

9.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

9.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

9.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

9.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

9.2.3 – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Declaração** OU **Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020**, OU **Histórico Escolar**;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**; OU
- O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

9.2.4 – No caso da licenciatura plena, concedida para complementação Pedagógica, é necessário a apresentação do diploma do Bacharelado.

9.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

9.4 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9.5 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranger frente e verso**.

10 – DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

10.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente em Regência de Classe, **nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano e/ou Educação Infantil a partir de 01 de janeiro de 2019 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03 abaixo.

10.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
10.1.2 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
10.1.3 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) **E** o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.
10.1.4 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços **E** declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

10.1.5 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

10.1.6 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe em Séries Iniciais do Ensino Fundamenta do 1º ao 5º Ano e/ou Educação Infantil**.

10.1.7 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

10.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional em regência de classe nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano e/ou Educação Infantil, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação ou pós-graduação que habilita, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

10.3 – O candidato deverá ficar ciente de que a contagem do Exercício Profissional será efetuada apenas a partir da data prevista neste subitem.

10.4 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

- Fora dos padrões especificados neste item;
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

10.5 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

10.6 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** – cursos relacionados à função pleiteada. A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

10.6.1 – Considera-se titulação: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

10.6.2 – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10.6.3 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10.6.3.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

10.6.3.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.6.3.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

a) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior a graduação exigida como requisito da função, deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.

10.7 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

10.7.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de **01/01/2020**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

10.7.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.7.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

10.7.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

10.8 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1 – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada, conforme item 5.**

11.1.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

11.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: **Área II** – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.
11.4 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

12 – DA CONVOCAÇÃO:

12.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**
12.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.
12.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:
– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
– Ser brasileiro nato ou naturalizado;
– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
– ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão;
– **Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória**.

13.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):
a) Comprovante de escolaridade (curso completo);
b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral".
OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) CPF do cônjuge;
g) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino); **Documentos aceitos**: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.
Obs.: Homens a partir de 46 (quarenta e seis) anos estão dispensados da apresentação deste documento.
i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", o candidato deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo.
k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato.
l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:
1. No caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
2. No caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
3. Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho e se trabalha em regime de escala ou não;
4. Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
o) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;
p) Comprovante de outras titulações de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para enquadramento salarial.
13.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:
a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;
b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.
14.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será ELIMINADO em qualquer tempo.
14.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.
14.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:
a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;
b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.
14.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.
14.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
14.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
14.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.
14.7 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.
14.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
14.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 13 de maio de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço **em Regência de Classe nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano e/ou Educação Infantil**	**0.5 (meio) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019.**

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TITULAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização	**10**
Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado	**20**
Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado	**40**

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 143
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Quintal do Tira Gosto",** a ser realizado pela SEGOV, a Rua Padre Antunes, trecho entre a Rua Ferreira das Neves e a Rua Mussiano Freitas, **Bairro Caratoíra**, estará **totalmente interditada**, das 11h às 22h, no dia 18/05/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 15 de maio de 2024
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 145
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa do Dia das Mães",** a ser realizado pela SEGOV, a Rua Doutor Bolívar de Abreu, **Bairro Bento Ferreira**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 21h, no dia 18/05/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 15 de maio de 2024.
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
INTERDIÇÃO DE PARQUE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 17.570/2018, torna público e Comunica aos cidadãos que a partir das 12h nos dias 17 e 18 de maio de 2024, o Parque da Cebola estará interditado para a realização do evento "Musin - Festival Música na Infância".
O estacionamento **não** poderá ser utilizado nos dois dias independentemente de horário.

Vitória, 16 de maio de 2024
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portarias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 061

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Art. 2º da Portaria nº 057/2024, publicada no DOMV em 14.05.2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 14.05.2024.

Vitória, 14 de maio de 2024
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PORTARIA Nº 012

A Secretária Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2024
Flavia Alves de Souza Simões
Secretária Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho em exercício

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Empenho/ Ano	**CNPJ Credor**	**Valor a cancelar**
3/2023	28.152.650/0001-71	R$ 29.248,49
54/2023	04.196.935/0002-27	R$ 2.837,36
55/2023	04.196.935/0002-27	R$ 43,40
225/2023	05.276.664/0001-00	R$ 11.936,34
320/2023	05.001.494/0001-42	R$ 8.121,14
322/2023	32.401.341/0001-65	R$ 3.235,88
377/2023	04.196.935/0002-27	R$ 27,36
416/2023	04.196.935/0002-27	R$ 8.026,00
421/2023	05.276.664/0001-00	R$ 6.305,21
522/2023	08.179.496/0001-14	R$ 204,49
528/2023	08.179.496/0001-14	R$ 1.000,00
563/2023	19.835.295/0001-44	R$ 588,00
TOTAL		**R$ 71.573,67**

Vitória, 14 de maio de 2024
Flavia Alves de Souza Simões
Secretária Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Augusto Tavares Amorim** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "José Áureo Monjardim", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Vera Pinheiro Maciel, no período de 03.06.2024 a 02.07.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 3598236/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de maio de 2024
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

Convênios

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2023

CONVENENTES: O Município de Vitória e o Município de Vila Velha.

OBJETO: rescisão do Convênio de Cooperação Técnica n° 012/2023, referente à cessão da Engelheira **Vanilda da Conceição Lucas dos Reis**, matrícula nº 599589, do quadro de pessoal do Município de Vitória, a contar de 01.05.2024.

PROCESSO: 3551840/2024.

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 008 PUBLICADA EM 08/03/2024

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum do Plano de Trabalho da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down – Vitória Down para celebração de Termo de Fomento com a Setades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar Ad Referendum o plano de trabalho da proposta a ser apresentada à Setades, da entidade Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down – Vitória Down, cujo recurso é proveniente de emendas parlamentares designadas para o ano de 2024, a saber:

Nº EP	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0517	3.3.50.43	R$ 50.000,00
0281	3.3.50.43	R$ 10.000,00
0529	3.3.50.43	R$ 30.000,00
0692	3.3.50.43	R$ 20.000,00
1212	3.3.50.43	R$ 10.000,00
1275	3.3.50.43	R$ 50.000,00
1342	3.3.50.43	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 180.000,00**

Art. 2º. Os recursos serão utilizados para pagamento de pessoal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de abril de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 034

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum de proposta de aplicação de recursos do IGD-PBF/Gestão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar *Ad Referendum* a proposta de aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF/Gestão, no valor de R$14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), para custeio das inscrições de trabalhadores e gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória - Semas no Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – Congemas, que será realizado em Vitória/ES nos dias 16 e 17 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 035

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum de proposta de aplicação de recursos do IGD-PBF/Controle Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar *Ad Referendum* a proposta de aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF/Controle Social, no valor de R$2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), para custeio das inscrições de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - COMASV no Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – Congemas, que será realizado em Vitória/ES nos dias 16 e 17 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 036

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Fundação Beneficente da Praia do Canto para celebração de Termo de Fomento com a Setades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2024, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho da proposta a ser apresentada à Setades, da entidade Fundação Beneficente da Praia do Canto, cujo recurso é proveniente de emendas parlamentares designadas para o ano de 2024, a saber:

Nº EP	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0282	4.4.50.42	R$20.000,00
0460	3.3.50.43	R$50.000,00
0849	3.3.50.43	R$50.000,00
0963	3.3.50.43	R$100.000,00
1131	3.3.50.43	R$30.000,00
1264	3.3.50.43	R$20.000,00
1344	3.3.50.43	R$10.000,00
1463	4.4.50.42	R$20.000,00
TOTAL		**R$300.000,00**

Art. 2º. Os recursos serão utilizados para pagamento de pessoal e aquisição de equipamentos de informática.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 037

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Batista de Educação e Ação Social – ABEAS para celebração de Termo de Fomento com a Setades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2024, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho da proposta a ser apresentada à Setades, da entidade Associação Batista de Educação e Ação Social – ABEAS, cujo recurso é proveniente de emendas parlamentares designadas para o ano de 2024, a saber:

Nº EP	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1490	3.3.50.43	R$100.000,00
TOTAL		**R$100.000,00**

Art. 2º. Os recursos serão utilizados para pagamento de pessoal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 038

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada em 09/05/2024, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Fundação Beneficente da Praia do Canto - FBPC, por meio da Emenda nº 202441800008, Programação nº 320530920240003, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 039

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada em 09/05/2024, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo – Vitória Down, por meio da Emenda nº 202471090005, Programação nº 320530920240011, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 040

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada em 09/05/2024, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação das Obras Pavonianas - AOPA, por meio da Emenda nº 202443970005, Programação nº 320530920240009, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 028 publicada no DOMV em 25/04/2024.

Vitória, 13 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 042

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social Ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 310ª Reunião Ordinária realizada no dia 09/05/2024, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o "Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais e Serviços Continuados da Assistência Social no Município de Vitória em 2023, no valor de R$10.525.254,00 (dez milhões quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), para aplicação conforme quadro abaixo:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Benefícios Eventuais	R$ 160.000,00
Proteção Social Básica	R$2.218.608,00
Proteção Social Especial	R$8.146.646,00
TOTAL	R$10.525.254,00

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data desta publicação.

Vitória, 13 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 043

Dispõe sobre o julgamento da inscrição de entidades de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada em 09/05/2024, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Indeferir o processo de inscrição da entidade Instituto Ponte, CNPJ 21.181.264/0001-69.

Art. 2º. O indeferimento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo pedido, desde que atenda os critérios estabelecidos pela resolução nº041/2012.

Art. 3º. A entidade poderá, para defesa de seus direitos, recorrer ao COMASV no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte à data desta publicação, conforme estabelecido pelo artigo 27 da Resolução nº 041/2012.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 044

Dispõe sobre o julgamento parcial dos planos de trabalho das entidades dentro do processo de revisão geral das inscrições das ofertas socioassistenciais no COMASV, estabelecido pela Resolução nº 063/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso das atribuições estabelecidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

Considerando a Resolução COMASV nº063/2023 dispõe sobre o processo de revisão geral das inscrições das ofertas socioassistenciais no COMASV.

Considerando a Resolução COMASV nº012/2024 que prorroga os prazos e altera critério para a realização de visitas durante o processo de revisão geral das inscrições das ofertas socioassistenciais no COMASV, estabelecido pela Resolução nº 063/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a manutenção da inscrição das entidades que não possuíam adequações pendentes em relação a suas ofertas, a saber:

ITEM	NOME DA ENTIDADE	OFERTA
01	Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo - FEAPAES/ES	**Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos**

Art. 2º. Aprovar a manutenção da inscrição das entidades que optaram pela adequação da oferta de serviços, a saber:

ITEM	NOME DA ENTIDADE	OFERTA
01	Legião da Boa Vontade - LBV	**Proteção Social Básica:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
02	Serviço de Engajamento Comunitário - Secri	**Proteção Social Básica:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Parágrafo Único. Ficam aprovados os prazos indicados pelas entidades relacionadas no *caput* deste artigo, para implementação das medidas necessárias para adequação de suas ofertas, limitado a 01 (um) ano a contar da data de apresentação do plano de providências, sendo mantida a inscrição atual até o término deste período.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 045

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano de Trabalho do Município de Vitória para o Programa Compra Direta de Alimentos - CDA.

Considerando o Edital Setades nº 001/2022 referente ao Programa Compra Direta de Alimentos – CDA.

Considerando as Resoluções nº 001, 005 e 007/2022 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – Comsea.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 310ª Reunião Ordinária realizada no dia 09/05/2024, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a atualização do Plano de Trabalho do Município de Vitória para o Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, no que tange ao redimensionamento do público beneficiado e à atualização do cronograma.

Art. 2º. Aprovar a atualização do Plano de Trabalho do Município de Vitória para o Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, que passa a vigorar com as seguintes metas:

a) Selecionar 06 beneficiários fornecedores a partir da Chamada Pública realizada em 2023, cujo resultado foi homologado e publicado em 26/10/2023;
b) Adquirir 3,57 toneladas de alimentos;
c) Atender 60 famílias com cestas verdes durante 03 meses;
d) Apoiar a produção de 90 refeições diárias (de segunda a quinta-feira) na OSC Associação Alef Bet por 3 meses;
e) Realizar 03 oficinas de Educação Alimentar e Nutricional

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data desta publicação.

Vitória, 13 de maio de 2024
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

Decretos

DECRETO N° 23.610

Regulamenta a Lei nº 10.056, de 05 de abril de 2024, que autoriza a concessão de bolsas de estudo para programas de formação inicial e continuada de professores dos anos iniciais – 1º ao 5º ano, no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e considerando o disposto na Lei Nº 10.056/2024

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 10.056, de 05 de abril de 2024, que autoriza a concessão de bolsas de estudo no âmbito dos programas de formação de professores dos anos iniciais – 1º ao 5º ano, desenvolvidos pela Rede Municipal de Educação de Vitória.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação de Vitória (SEME) será responsável pela implementação e gestão do programa de concessão de bolsas, incluindo a definição de critérios para a seleção dos candidatos, a distribuição das bolsas, o monitoramento do cumprimento dos requisitos pelos bolsistas e a avaliação do programa.

Art. 3º. Os requisitos para candidatura às bolsas de estudo são:

I - Estar em efetivo exercício no magistério dos anos iniciais – 1º ao 5º ano, atuando como Professor de Educação Básica II - PEB II - na rede pública de ensino do Município de Vitória;

II - Realizar a inscrição no período estabelecido em edital;

III - Comprometer-se a participar integralmente nas ou das atividades do programa de formação fora do horário de trabalho.

Art. 4º. Os bolsistas terão direito ao recebimento da bolsa de estudo conforme estipulado no Art. 2º, I, da Lei nº 10.056/24.

Art. 5º. Os bolsistas terão como obrigações:

I - A participação ativa nas atividades presenciais e atividades estabelecidas pelo programa de formação;

II - A participação na avaliação periódica de desempenho, conforme critérios estabelecidos em edital específico.

Art. 6º. O benefício da bolsa de estudo será suspenso em razão de afastamento, de qualquer natureza, igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 7º. O benefício da bolsa de estudo será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Por solicitação do bolsista;

II - Pelo não cumprimento das obrigações estipuladas neste Decreto e na Lei nº 10.056/2024;

III - Pelo término do vínculo empregatício com a rede pública de ensino do Município de Vitória, seja por exoneração, aposentadoria ou rescisão do contrato.

Art. 8º. A avaliação dos bolsistas pela SEME levará em consideração:

I - A assiduidade e o comprometimento com o desenvolvimento das atividades estabelecidas no programa de formação;

II - A participação e apresentações de trabalhos estabelecidos no programa de formação;

III - A implementação dos conhecimentos adquiridos no ambiente escolar.

Art. 9º. Os professores formadores e o coordenador do programa serão escolhidos através de edital designados pela SEME.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 16 de maio de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.613

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 43 da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e na Portaria MCID n°175/2024 do Ministério das Cidades, e conforme demanda apresentada na 1.019ª Reunião Plenária do Conselho Municipal de Política Urbana,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Vitória: Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, que será realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2024 em Vitória, em local ainda a ser definido, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Art.2º. A Conferência Municipal da Cidade de Vitória desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art.3º. A Conferência Municipal da Cidade de Vitória terá por finalidade discutir as propostas do temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, bem como as propostas de âmbito municipal e será presidida pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Art.4º. A Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação instituirá, por meio de portaria, Comissão Preparatória composta por representantes dos diversos segmentos na proporcionalidade estabelecida no artigo 14 da Portaria MCID n°175/2024.

Art. 5°. A Comissão Preparatória citada no artigo 4° deste decreto será responsável pela organização do evento e mobilização dos segmentos participantes, bem como expedirá o regimento da Conferência Municipal da Cidade de Vitória contendo as regras para seu funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Parágrafo único. O quantitativo e o processo eletivo dos delegados representantes do município de Vitória que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo deverá seguir o disposto no artigo 14 e no artigo 48, §3° da Portaria MCID n°175/2024.

Art. 6°. As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Vitória correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação e demais secretarias envolvidas.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de maio de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito do Município

DECRETO N° 23.614

Regulamenta a Lei Nº 10.032, de 26 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Crianças Seguras nas escolas municipais da cidade de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e considerando o disposto na Lei Nº 10.032/2024

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as normas para a implementação e execução do Programa Crianças Seguras, conforme disposto na Lei Nº 10.032, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. O Programa Crianças Seguras tem por objetivo promover a segurança das crianças nas escolas municipais de Vitória, por meio de palestras e atividades de orientação e prevenção sobre segurança, prevenção de acidentes e primeiros socorros, com ênfase nas ações do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º. As diretrizes do Programa Crianças Seguras incluem:

I - Disseminação de conhecimentos sobre prevenção de acidentes domésticos e emergências;

II - Conscientização sobre a importância da segurança e da prevenção de acidentes na formação de cidadãos responsáveis; e,

III - Promoção de valores como solidariedade, respeito e companheirismo entre os estudantes.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação do Programa, em parceria com o Corpo de Bombeiros e outras instituições que possam contribuir para a realização das atividades previstas.

Art. 5º. Poderão ser firmados convênios e parcerias com ONGs, instituições privadas e outros órgãos públicos para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa.

Art. 6º. O Programa Crianças Seguras será implementado em todas as escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, seguindo um cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os parceiros do Programa, deverá elaborar material didático e de apoio adequado às diversas faixas etárias dos estudantes.

Art. 8º. Serão promovidos eventos, workshops e treinamentos para os professores e demais profissionais da educação, a fim de capacitá-los para atuar em consonância com os objetivos do Programa.

Art. 9º. A avaliação do Programa Crianças Seguras será realizada anualmente, visando mensurar seu impacto e eficácia e promover ajustes conforme necessário.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 16 de maio de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.615
Substitui membros para compor a Comissão para Regulamentação da Realização de Eventos no Município de Vitória, instituída via decreto nº 19.615/2021, com suas posteriores alterações, e composição instituída via Decreto nº 2.124/2023, 22.631/2023 e 23.463/2024.
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 113, incisos III e V, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no Decreto nº 19.614/2021, que estabelece normas para a realização de eventos no Município de Vitória, e o elencado no Decreto nº 19.615/2021, com suas posteriores alterações, que institui a Comissão para Regulamentação da Realização de Eventos no Município de Vitória, e
Considerando o disposto no Decreto nº 22.124/2023, 22.631/2023 e 23.463/2024, que nomeiam membros para compor a Comissão para Regulamentação da Realização de Eventos no Município de Vitória,
D E C R E T A:
Art. 1º. O artigo 1º, inciso VII, alínea 'b', e inciso XII, alínea 'b', do Decreto nº 22.124/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....:
(...)
VII – Secretaria de Cultura:
(...)
b) Suplente: Adriana Alves dos Santos
(...)
XII - Secretaria de Meio Ambiente:
(...)
b) Suplentes: Keille Morozesky Gonçalves Rodrigues e Fabiola Correia Borges" (NR)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de maio de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.616
Altera o Decreto 20.537, de 16 de março de 2022, que instituiu o regulamento de uniformes dos integrantes da Secretaria de Segurança Urbana.
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 113, incisos III e V, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Altera o Decreto Nº 20.537, de 16 de março de 2022, que instituiu o regulamento de uniformes, dos integrantes da Secretaria de Segurança Urbana, nos termos da Lei municipal nº 10.014, de 12 de dezembro de 2023, que instituiu o cargo de carreira única de Guarda Municipal, conforme art. 9º e art. 22 da Lei federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.
Art. 2º. Fica acrescido o inciso IV ao artigo 2º do Decreto 20.537/22 conforme descrito abaixo:
"**Art. 2º. Deverão observar o presente regulamento os seguintes servidores, ocupantes de cargo público, em efetivo exercício e lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, nos termos da legislação de regência:**
.....
IV - Guarda Municipal, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei 10.014/23." (NR)
Art. 3º. Altera o caput do artigo 35 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. Os Guardas Municipais, os Agentes Comunitários de Segurança, os Agentes Municipais de Trânsito e os Analistas Municipais de Trânsito deverão realizar as compras das peças de uniforme somente perante as pessoas jurídicas credenciadas, na forma deste capítulo". (NR)
Art. 4º. Fica acrescido ao Anexo I do Decreto 20.537, a alínea D-GUARDA MUNICIPAL, conforme definição detalhada no Anexo Único do presente decreto.
Art. 5º. Fica acrescido ao Anexo II – descritivo técnico do Decreto 20.537, o Cargo: GUARDA MUNICIPAL, conforme definição detalhada no Anexo Único deste decreto.
Art. 6º. As demais definições e descritivos técnicos permanecem as apontadas nos Decretos 20.537/22 e 21.839/23.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de maio de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

D - GUARDA MUNICIPAL:
D.1 UNIFORME OPERACIONAL
Uniforme na cor Azul-marinho Dark Navy e Acessórios na cor preta.
O uniforme operacional é composto por:
I - Peças Fundamentais:
a) Grupo I:
1. Boné.
b) Grupo II:
1. Camisa Tática; e/ou
2. Gandola (facultativo);
3. Tarjeta de Identificação Nominal;
4. Colete Balístico com Capa Tática.
5. A Tarjeta nas costas da capa tática deverá constar o nome "GUARDA MUNICIPAL", tamanho 20,0 x 10,0 cm, conforme descritivo no anexo IV, do Decreto 21.839/23.
c) Grupo III:
1. Cinto Tático;
2. Calça Tática;
3. Cinto de Guarnição;
4. Coldre;
5. Porta algemas;
6. Porta Carregador.
d) Grupo IV:
1. Meião na cor preta;
2. Bota Tática.
II - Peças Complementares:
a) Grupo I:
1. Capacete de Motociclismo.
b) Grupo II:
1. Conjunto de Capa de Chuva.
c) Grupo IV:
1. Bota de Motociclismo;
2. Luva de Motociclismo.
As Peças Fundamentais, Camisa Tática e Gandola (facultativa), deverão ser utilizadas com suas barras por dentro da Calça Tática.
A Camisa Tática e Gandola não deverão ser utilizadas com as mangas arregaçadas.
A Calça Tática deverá ser utilizada com a barra por dentro da Bota Tática.
D.2 UNIFORME OPERACIONAL - GAOp
Uniforme na cor Azul-marinho Dark Navy e Acessórios na cor preta.
O uniforme operacional é composto por:
I - Peças Fundamentais:
a) Grupo I:
1. Boné.
2. Chapéu.
b) Grupo II:
1. Camisa Tática; e/ou
2. Gandola (facultativo);
3. Tarjeta de Identificação Nominal;
4. Colete Balístico com Capa Tática.
5. A Tarjeta nas costas da capa tática deverá constar o nome "GUARDA MUNICIPAL - GAOp", tamanho 20,0 x 10,0 cm, conforme descritivo no anexo IV, do Decreto 21.839/23.
c) Grupo III:
1. Cinto Tático;
2. Calça Tática;
3. Cinto de Guarnição;
4. Coldre;
5. Porta algemas;
6. Porta Carregador.

d) Grupo IV:
1. Meião na cor preta;
2. Bota Tática.

II - Peças Complementares:
a) Grupo I:
1. Capacete de Motociclismo.
b) Grupo II:
1. Conjunto de Capa de Chuva.
c) Grupo IV:
1. Bota de Motociclismo;
2. Luva de Motociclismo.

As Peças Fundamentais, Camisa Tática e Gandola (facultativa), deverão ser utilizadas com suas barras por dentro da Calça Tática.
A Camisa Tática e Gandola não deverão ser utilizadas com as mangas arregaçadas.
A Calça Tática deverá ser utilizada com a barra por dentro da Bota Tática.

D.3 UNIFORME ADMINISTRATIVO
Uniforme na cor Azul-marinho Dark Navy e Acessórios na cor preta.
O Uniforme Administrativo é composto por:
Peças Fundamentais:
a) Grupo I:
1. Boné (uso facultativo).
b) Grupo II:
1. Camisa Polo; ou
2. Camisa Tática; ou
3. Gandola (facultativo).
c) Grupo III:
1. Cinto Tático; e
2. Calça Tática.
d) Grupo IV:
1. Meião na cor preta;
2. Bota Tática.

D.4 UNIFORME DE CICLOPATRULHAMENTO / QUADRICICLO
Uniforme na cor Azul-marinho Dark Navy e Acessórios na cor preta.
O Uniforme de CicloPatrulhamento / Quadriciclo é composto por:
Peças Fundamentais:
a) Grupo I:
1. Capacete de Ciclismo;
2. Boné.
3. Chapéu na cor azul com o brasão da GCMV bordado.
b) Grupo II:
1. Camisa Tática de CicloPatrulhamento / Quadriciclo;
2. Tarjeta de Identificação Nominal;
3. Colete Balístico com Capa Tática.
c) Grupo III:
1. Cinto Tático;
2. Calça ou Bermuda;
3. Cinto de Guarnição;
4. Coldre;
5. Porta algemas;
6. Porta Carregador.
d) Grupo IV:
1. Meia na cor branca;
2. Tênis na cor preta;
3. Luva.

A Peça Fundamental, Camisa Tática, deverá ser utilizada com sua barra por dentro da Calça ou Bermuda.
A Camisa Tática não deverá ser utilizada com as mangas arregaçadas.
A Calça Tática deverá ser utilizada com a barra por dentro da Bota Tática.

D.5 UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA
O uniforme para a prática desportiva é composto por:
Peças Fundamentais:
a) Grupo I:
1. Boné (uso facultativo).
2. Chapéu (uso facultativo).
b) Grupo II:
1. Camisa branca.
2. Camisa preta (ROMU).
c) Grupo III:
1. Bermuda ou calça (facultativo), na cor preta.
d) Grupo IV:
1. Meia na cor branca;
2. Tênis na cor preta.

D.6 UNIFORME DO GRUPAMENTO ESPECIALIZADO - ROMU
Uniforme camuflado na cor Digital Urbano e Acessórios na cor Preta.
O Uniforme do Grupamento Especializado é composto por:
Peças Fundamentais:
a) Grupo I:
1. Boina na cor preta com o brasão da ROMU tipo broche;
2. Chapéu na cor preta.
b) Grupo II:
1. Camisa Tática Camuflada;
2. Tarjeta de Identificação Numérica;
3. Colete Balístico com Capa Tática;
4. Gandola (facultativo).
5. A Tarjeta nas costas da capa tática deverá constar o nome "GUARDA MUNICIPAL – ROMU", conforme descritivo no anexo IV, do Decreto 21.839/23.
c) Grupo III:
1. Cinto Tático;
2. Calça Tática Camuflada;
3. Cinto de Guarnição;
4. Coldre;
5. Porta algemas; e
6. Porta Carregadores.
d) Grupo IV:
1. Meião na cor preta;
2. Bota Tática.

As Peças Fundamentais, Camisa Tática e Gandola (facultativa), deverão ser utilizadas com suas barras por dentro da Calça Tática.
A Camisa Tática e Gandola não deverão ser utilizadas com as mangas arregaçadas.
A Calça Tática deverá ser utilizada com a barra por dentro da Bota Tática.

D.7 UNIFORME DO GRUPAMENTO ESPECIALIZADO - GTO
Uniforme na cor Azul-marinho Dark Navy e Acessórios na cor preta.
O uniforme operacional é composto por:
I - Peças Fundamentais:
a) Grupo I:
1. Boné.
2. Chapéu.
b) Grupo II:
1. Camisa Tática; e/ou
2. Gandola (facultativo);
3. Tarjeta de Identificação Nominal;
4. Colete Balístico com Capa Tática.
5. A Tarjeta nas costas da capa tática deverá constar o nome "GUARDA MUNICIPAL - GTO", tamanho 20,0 x 10,0 cm, conforme descritivo no anexo IV, do Decreto 20.537/22.
c) Grupo III:
1. Cinto Tático;
2. Calça Tática;
3. Cinto de Guarnição;
4. Coldre;
5. Porta algemas;
6. Porta Carregador.
d) Grupo IV:
1. Meião na cor preta;
2. Bota Tática.

II - Peças Complementares:
a) Grupo I:
1. Capacete de Motociclismo.
b) Grupo III:
1. Cotoveleira;
2. Joelheira.
c) Grupo IV:
1. Bota de Motociclismo;
2. Luva de Motociclismo.

As Peças Fundamentais, Camisa Tática e Gandola (facultativa), deverão ser utilizadas com suas barras por dentro da Calça Tática.
A Camisa Tática e Gandola não deverão ser utilizadas com as mangas arregaçadas.
A Calça Tática deverá ser utilizada com a barra por dentro da Bota Tática.

DESCRITIVO TÉCNICO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

- Boné

- Boné com copa dividida em 6 gomos de igual largura, com aba comum e abertura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça. Boné confeccionado em tecido misto, na Cor AZUL MARINHO DARK NAVY;
- Aba do boné: Aba com alma de polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, pespontada por 4 carreiras paralelas que se iniciam a 1,5 cm da borda da aba; Aba pregada centralizada na frente do boné;
- Frente do boné: Boné apresenta o Brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, bordado direto na peça de 8,5x5cm que é diretamente costurado na seção frontal do boné, centralizado;
- Topo do boné: 4.5.5. Boné com um detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras de união dos gomos, no topo da peça. Esse detalhe é feito com um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 2,5 cm de largura por 2,5 cm de comprimento, posicionado de modo que dois cantos opostos do fecho de contato estejam alinhados com as costuras que percorrem o centro da frente e o centro da parte de trás do boné. O fecho de contato deve ser fixado por costura zigue-zague em toda sua volta;
- Cada gomo possui um respirador bordado que se encontra horizontalmente centralizado e verticalmente posicionado à 9,5 cm de distância da borda inferior do boné;
- Parte interna do boné: Fita, do tipo viés em tecido de tela de algodão, com 1,2 cm de largura com as bordas dobradas, usada como acabamento, recobrindo as costuras de união dos gomos na parte interna do boné; Carneira em fita de tecido de poliéster, na cor azul marinho, medindo 3,5 cm de largura, localizada na parte interna do boné, costurada em volta da borda inferior da copa, iniciando de um lado da abertura traseira e terminando do outro lado da mesma abertura;
- Parte traseira do boné: Ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato na cor Azul Marinho *Dark Navy*; As tiras do lado esquerdo e direito medem 8,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e devem ser fixadas entre a carneira e o boné, fechando as extremidades da carneira em ambos os lados da abertura traseira;

Boina na cor preta

- Cor: PRETA;
- Tecido: 100% lã virgem;
- Acabamento em couro;
- Forro interno: viscose.

Chapéu na cor preta ou azul

- Cor: PRETA/AZUL;
- Tecido: Rip Stop com fitas modulares de 20mm;
- Respiradores laterais e ajustador tipo jungle em couro.

Gandola

Detalhes Técnicos:

- Cor: AZUL MARINHO DARK NAVY;
- Cor: CAMUFLADO DIGITAL URBANO (ROMU)
- Gandola operacional tática, confeccionadas em tecido RIPSTOP 30% algodão/ 70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela costurada com linha 100% poliamida para maior resistência;
- Abertura frontal em toda extensão, com fechamento através de zíper em polímero tipo YKK e quatro velcros, sendo três para fechamento rápido na região abdominal, e um na região do pescoço;
- Possui 4 bolsos, sendo eles:
- 2 bolsos frontais na parte superior do torso, inclinados estratégicamente para fácil acceso, medindo 13cm x 14cm – cada bolso possui uma tampa medindo 5cm x 15cm, com fechamentos em Velcro;
- 2 bolsos nas mangas tipo fole medindo 16cm x 12,5cm, inclinados em um ângulo para facilitar o acesso pelo operador revestidos com velcro medindo 10cm x 9cm para fixação de patches. Cada bolso possui uma tampa com fechamentos em Velcro medindo 14cm x 6cm e a parte externa é revestida com Velcro medindo 14cm x 5cm para fixação de patches;
- Dois velcros medindo 12,5cm X 2,5cm, fixados acima dos bolsos frontais, para identificação do operador;
- Punho medindo 5cm de largura com regulagem de ajuste em Velcro;
- Proteção nos cotovelos em tecido RIP STOP 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela, com costura matelassê.

- Camisa Tática

Detalhes Técnicos:

- Cor: AZUL MARINHO DARK NAVY;
- Camisa de combate indicada para uso operacional sob colete balístico;
- Proporciona conforto, respiração e secagem rápida nas costas e peitoral; resistência anti rasgo nos braços e pescoço;
- Projetada para o conforto e uso prolongado em ambientes expostos ao sol e calor. Oferece facilidade de movimento e conforto máximo;
- Ombros e mangas com reforços estratégicos e articulação ;
- Corpo em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbiana;
- Colarinho integrado tipo mandarim com abertura frontal plana e Zíper de poliéster médio fixo, com cursor automático, mantendo a forma e aumentando o conforto . Costuras estrategicamente colocadas para limitar pontos de atrito;
- Silk-scren com o nome do agente e tipo sanguíneo na frente no lado direito, com a fonte Swiss 721 BLK EX BT, em caixa alta e na cor branca e aplicada diretamente no tecido por termotransferência ou silkscreen. O nome deverá ter 01cm de altura e comprimento de acordo com o nome, mas não podendo ultrapassar 10cm de comprimento máximo;
- CONSTRUÇÃO:Costuras com linhas 100% poliamida para maior resistência;
- MANGAS : Tipo raglan, para proteção dos ombros, confeccionadas em tecido RIPSTOP 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela .Bolsos posicionados com inclinação para uso operacional tático tipo fole, medindo 19cm X 14cm , fechamento com tampa medindo 13,5cm X 5cm , com fechamento em velcro 100% poliamida, revestido com Velcro para colocação de patches medindo 16cm X 10,5cm. Punho medindo 5cm de largura com regulagem de ajuste em velcro.Recorte no braço localizado na região da axila e descendo em toda extensão do corpo, em tecido tipo Dri Release® que oferece uma mistura patenteada de 85% hidrofóbicas / sintética e fibras de 15% naturais / hidrofílico;
- COLARINHO : colarinho duplo tipo mandarim com função de proteção ao pescoço, como por exemplo : cápsulas deflagradas, atrito à bandoleira e alças de coletes táticos. Confeccionados em tecido RIP STOP AZUL MARINHO DARK NAVY 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela. Lapela protetora do zíper, evitando o contato do mesmo com a pele;
- CORPO (frente , costas e axilas): Confeccionado em tecido 85% Poliéster 15% Algodão com tecnologia tipo drirelease®. Abertura Frontal para facilitar a vestimenta com Zíper de poliéster médio fixo, com cursor automático. Terminando com uma bainha simples de 20mm.

- Camisa Tática de Ciclopatrulhamento / Quadriciclo

Detalhes Técnicos:

- Cor: AZUL MARINHO DARK NAVY;
- Camisa de combate indicada para uso operacional sob colete balístico;
- Proporciona conforto, respiração e secagem rápida nas costas e peitoral; resistência anti rasgo nos braços e pescoço;
- Projetada para o conforto e uso prolongado em ambientes expostos ao sol e calor. Oferece facilidade de movimento e conforto máximo;
- Corpo, ombros e mangas em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbiana com reforços estratégicos e articulação;
- Colarinho integrado tipo mandarim com abertura frontal plana e Zíper de poliéster médio fixo, com cursor automático, mantendo a forma e aumentando o conforto . Costuras estrategicamente colocadas para limitar pontos de atrito;
- Manga direita: Brasão da PMV bordado;
- Manga esquerda: Brasão da GCMV Bordado;
- Velcro para colocar o nome do agente e tipo sanguíneo na frente no lado direito.” (NR)
- CONSTRUÇÃO:Costuras com linhas 100% poliamida para maior resistência;
- COLARINHO : colarinho duplo tipo mandarim com função de proteção ao pescoço, como por exemplo : cápsulas deflagradas, atrito à bandoleira e alças de coletes táticos. Confeccionados em tecido RIP STOP AZUL MARINHO DARK NAVY 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela. Lapela protetora do zíper, evitando o contato do mesmo com a pele;

• CORPO (frente, costas e axilas): Confeccionado em tecido 85% Poliéster 15% Algodão com tecnologia tipo drirelease®. Abertura Frontal para facilitar a vestimenta com Zíper de poliéster médio fixo, com cursor automático. Terminando com uma bainha simples de 20mm.

- Camisa Tática Camuflada

Detalhes Técnicos:

● Cor: CAMUFLADO DIGITAL URBANO;
● Camisa de combate indicada para uso operacional sob colete balístico;
● Proporciona conforto, respiração e secagem rápida nas costas e peitoral; resistência anti rasgo nos braços e pescoço;
● Projetada para o conforto e uso prolongado em ambientes expostos ao sol e calor. Oferece facilidade de movimento e conforto máximo;
● Ombros e mangas com reforços estratégicos e articulação;
● Corpo em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbiana;
● Colarinho integrado tipo mandarim com abertura frontal plana e Zíper de poliéster médio fixo, com cursor automático, mantendo a forma e aumentando o conforto. Costuras estrategicamente colocadas para limitar pontos de atrito;
● CONSTRUÇÃO: Costuras com linhas 100% poliamida para maior resistência;
● MANGAS : Tipo raglan, para proteção dos ombros, confeccionadas em tecido RIPSTOP 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela . Bolsos posicionados com inclinação para uso operacional tático tipo fole, medindo 19cm X 14cm , fechamento com tampa medindo 13,5cm X 5cm , com fechamento em velcro 100% poliamida, revestido com Velcro para colocação de patches medindo 16cm X 10,5cm. Punho medindo 5cm de largura com regulagem de ajuste em velcro. Recorte no braço localizado na região da axila e descendo em toda extensão do corpo,em tecido tipo Dri Release®;
● COLARINHO: colarinho duplo tipo mandarim com função de proteção ao pescoço. Confeccionados em tecido RIP STOP DIGITAL URBANO 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela.Lapela protetora do zíper, evitando o contato do mesmo com a pele;
● CORPO (frente , costas e axilas): Confeccionado em tecido 85% Poliéster 15% Algodão com tecnologia tipo drirelease®. Abertura Frontal para facilitar a vestimenta com Zíper de poliéster médio fixo, com cursor automático. Terminando com uma bainha simples de 20mm.

- Camisa Polo

Detalhes Técnicos e Materiais:

● Cor: AZUL MARINHO DARK NAVY;
● Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica;
● TECIDO: peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, nas cores azul marinho DARK NAVY, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 cm na gola. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;
● COSTURAS: informações adicionais de costura da peça. Utilizar máquina de interlock bitola mínima de 7 mm para fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento); Utilizar máquina de overlock bitola mínima de 7 mm para fixação da gola; Utilizar máquina Galoneira 2 agulhas ponto xo para pesponto bainhas, ombros, gola e barra; Utilizar máquina reta 1 agulha ponto xo, para fixação e pesponto do peitilho; Caseado reto de 18 mm de comprimento; Utilizar 3,5 a 4,0 pontos por centímetro para todas as costuras;
● AVIAMENTOS: utilizar entretela 100% viscose, 40g/m2 no peitilho da frente, utilizar o de poliamida e linha de poliéster para fechamento da peça, linha 120 e lamento para o overlock, sempre da mesma cor do tecido. Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens; Utilizar linha 100% poliéster para o mesmo.

Identificação:

• Manga Direita: Brasão da Prefeitura Municipal de Vitória bordado;
• Manga Esquerda: Brasão da Guarda Civil Municipal de Vitória bordado;
• Bordado com o nome do agente e tipo sanguíneo na frente no lado direito na cor branca.

- Camisa Educação Física

Detalhes Técnicos:

Modelo: tipo T-Shirt
• *Silk-screen* na frente da camisa na parte superior esquerda com o Brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Vitória
• Silk-scren com o nome do agente e tipo sanguíneo na frente no lado direito, com a fonte Swiss 721 BLK EX BT, em caixa alta e na cor preta e aplicada diretamente no tecido por termotransferência ou silkscreen. O nome deverá ter 01cm de altura e comprimento de acordo com o nome, mas não podendo ultrapassar 10cm de comprimento máximo;
• Acabamento com viés e costura dupla na gola e nas mangas;
Material Utilizado:
• Meia malha penteada 67% poliéster e 33% viscose;
• Gramatura: 160g/m²;
• Cor: BRANCA.
• Cor: Preta (ROMU)

- Calção de Educação Física

● Cor: PRETA;
● Tecido: Tactel;
● Cintura com elástico;
● Bolso lateral embutido e enviesado.

- Calça Tática

● Cor: AZUL MARINHO DARK NAVY;
● Calça operacional tática, confeccionadas em tecido RIPSTOP 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela;
● Costurada com linhas 100% Poliamida;
● Fechamento frontal através de Velcro original homologado de alta aderência, possibilitando o operador diminuir ou aumentar a circunferência abdominal em até 2cm, evitando assim o uso de botões tradicionais que dificultam o manuseio e reagem à temperaturas extremas em contato com a pele;
● Cós com reforço traseiro e desenho anatômico possui 5 Passadores com 6cm de abertura cada facilitando o uso de cinto tático;
● Possui 8 bolsos estratégicos sendo 6 frontais e 2 dorsais:
● 2 bolsos faca de 16cm de abertura e 24cm de profundidade oblíqua com reforço de tecido duplo na margem externa inferior com 16cm de profundidade por 4cm de largura para clipar canivetes sem danificar a costura do bolso, 2 bolsos inclinados com lapela de 9cm de largura por 14cm de profundidade;
● 2 bolsos na parte posterior da coxa tipo fole com fechamento em lapela de 20cm de largura por 18cm de profundidade;
● 2 bolsos na parte traseira com 15cm de abertura e 17cm de profundidade com reforço de tecido duplo na margem externa inferior com 11cm profundidade por 4cm de largura para clipar canivetes sem danificar a costura do bolso.
● Reforço duplo de tecido RIP STOP no joelho, em costura reforçada com linha 100% Poliamida;
● Ajuste de Velcro de 2,5cm por 19cm com lapela de fechamento de 7cm x 4,5cm no tornozelo dispensando o uso de bombacha;
● Gancho dianteiro abaixo do zíper reforçado em costura dupla impossibilitando o rasgamento em uso operacional (ex: uso de coldre fixado na coxa);
● Cós com fechamento em velcro possibilitando ajuste na circunferência abdominal, com 5 passadores de cinto com abertura de 6cm, facilitando o uso de cinto tático.

- Calça Tática Camuflada

● Cor: CAMUFLADO DIGITAL URBANO;
● Calça operacional tática, confeccionadas em tecido RIPSTOP 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela;
● Costurada com linhas 100% Poliamida;
● Fechamento frontal através de Velcro original homologado de alta aderência, possibilitando o operador diminuir ou aumentar a circunferência abdominal em até 2cm, evitando assim o uso de botões tradicionais que dificultam o manuseio e reagem à temperaturas extremas em contato com a pele;
● Cós com reforço traseiro e desenho anatômico possui 5 Passadores com 6cm de abertura cada facilitando o uso de cinto tático;
● Possui 8 bolsos estratégicos sendo 6 frontais e 2 dorsais:
● 2 bolsos faca de 16cm de abertura e 24cm de profundidade oblíqua com reforço de tecido duplo na margem externa inferior com 16cm de profundidade por 4cm de largura para clipar canivetes sem danificar a costura do bolso, 2 bolsos inclinados com lapela de 9cm de largura por 14cm de profundidade,

● 2 bolsos na parte posterior da coxa tipo fole com fechamento em lapela de 20cm de largura por 18cm de profundidade,
● 2 bolsos faca na parte traseira com 17cm e abertura e 17cm de profundidade oblíqua com reforço de tecido duplo na margem externa inferior com 11cm profundidade por 4cm de largura para clipar canivetes sem danificar a costura do bolso.
● Reforço duplo de tecido RIP STOP no joelho, em costura reforçada com linha 100% Poliamida com abertura inclinada, sendo na parte superior de 4,5cm e na parte inferior com 7,5cm distribuídos na altura da rótula como referência para inserção da joelheira removível;
● Ajuste de Velcro na altura do joelho acima da panturrilha de 8cm na margem externa e 6cm na margem interna;
● Ajuste de Velcro de 2,5cm por 19cm com lapela de fechamento de 7cm x 4,5cm no tornozelo dispensando o uso de bombacha;
● Gancho dianteiro abaixo do zíper reforçado em costura dupla impossibilitando o rasgamento em uso operacional (ex: uso de coldre fixado na coxa);
● Cós com fechamento em velcro possibilitando ajuste na circunferência abdominal, com 5 passadores de cinto com abertura de 6cm, facilitando o uso de cinto tático.

- Bermuda Tática de Ciclopatrulhamento/Quadriciclo

● Cor: AZUL MARINHO DARK NAVY;
● Tecido: RIP STOP;
● Fechamento frontal com zíper tipo YKK e velcro com opções de ajustes;
● 05 passadores com 5,5cm de abertura facilitando o uso de cinto tático;
● 02 bolsos tipo faca frontais e fechamento em velcro medindo 16cm de comprimento x 15cm de largura;
● 02 bolsos fole laterais com lapela e fechamento em velcro com capacidade para 600ml cada;
● 02 bolsos táticos inclinados com fechamento em lapela e velcro;

- Meião na cor preta

● Composição: 68,2% Poliamida, 3% Elastodieno e 2% Elastano;
● Meião com Design exclusivo e anatômico;
● Peito do pé em malha canelada, para melhor anatomia e estabilidade nos movimentos bruscos;
● Costura reforçada localizada atrás das falanges, em cima do pé e não na ponta;
● Meião não atoalhado;
● Malha do pé com fibras de algodão aglomeradas por material tipo lycra em malha vanizada, garantem um alto poder de absorção de suor, mantendo seus pés secos sem engrossar a malha.

Meia na cor branca

● Altura do Cano: Cano Médio;
● Material: Algodão;
● Composição: 69% Algodão, 28% Poliéster, 2% Elastano e 1% Nylon.

Bota Tática

● Bota Operacional leve;
● Cano Médio;
● Cabedal: couro nobuk hidrofugado/cordura;
● Membrana impermeável com proteção de borracha frontal;
● Cor: PRETA;
● Altura: aproximadamente 9 polegadas;
● Material do solado: borracha vulcanizada com resistência à temperatura;
● Forração Interna: twiltex eco ou membrana impermeável na versão Dry.

Bota de Motociclismo

● Cano longo;
● Material: vaqueta flor integral;
● Hidrofugada;
● Cor: PRETA;
● Primeira qualidade;
● Espessura aproximada: 2mm;
● Percentual de absorção de água: máximo de 10% em 2 horas;
● Alta resistência à luz solar.

Tênis na cor preta

● Tipo: Esportivo;
● Cor: PRETA;
● Cabedal: em couro;
● Entressola: mais macia e leve, proporcionando maior conforto, reduzindo o esforço à fadiga muscular;
● Solado: mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta, sistema antiderrapante deverá se constituído de ranhuras especiais tipo "aquatred", com 05 mm de altura e 6mm de largura entre os desenhos de planta, que impedem fixação de pedrinhas e propiciam melhor escoamento de água ou óleos, ainda com sistema exclusivo de absorção de impactos na região do calcanhar (shock absorber), que proporciona um caminhar suave e saudável.

Tarjeta de Identificação Nominal para colete ou gandola (uso facultativo)

● Cor: PRETA;
● Confeccionado em borracha;
● Velcro macho;
● Fonte: Swiss 721 BLK EX BT, em caixa alta e na cor branca;
● Tamanho: 12cm x 2cm.

Tarjeta de Identificação Numérica

● Cor: PRETA;
● Confeccionado em borracha;
● Velcro macho;
● Fonte: Swiss 721 BLK EX BT, em caixa alta e na cor negativa;
● Tamanho: 4,5cm x 2cm.

Capa Tática para Colete Balístico

● Cor: PRETA;
● Confeccionado em cordura 1000 denier com hidrorepelência, retardantes a chamas;
● Fio: 100% poliamida;
● Velcro original, 100% polida com MIL SPEC;
● Velcros para inserção de identificações na parte frontal e dorsal;
● Zíper tipo YKK;
● Sistema modular para permitir o operador configurar acessórios;
● Forração 3D respirável e fitas modulares retardante a chamas de alta resistência;
● regulagem da altura e circunferência abdominal;
● Alça de arrasto em fita de 50mm com resistência de 200 kg.

Cinto Tático

● Material: Nylon;
● Cor: PRETA;
● Fivela: cromada;
● Tipo militar.

Cinto de Guarnição

● Cinto de guarnição completo;
● Cor: PRETA;
● Modelo: N.A.;
● Regulagem em velcro;
● Fivela com engate e passadores.

Coldre

● Material: polímero de alta resistência;
● Cor: PRETA;
● Passador de cinto;
● Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, facilitando o manuseio do equipamento, a fixação do equipamento em outras bases compatíveis;
● Trava de segurança, que pode ser liberada no exato momento do saque da arma.

Porta algemas

● Material: polímero ou cordura;
● Tipo modular ou com passador;
● Cor: PRETA.

Porta Carregador

● Material: polímero ou cordura;
● Tipo modular ou com passador;
● Cor: PRETA.

Capacete Motociclista

● Capacete Modular,
● Cor: BRANCA;
● Articulação escamoteável (que o transforma em um capacete aberto), com dupla viseira;
● Material externo do casco: constituído de polímero injetado de alta resistência;
● Queixeira: Escamoteável com sistema de acionamento modular, com abertura manual e basculante, através de um único botão de acionamento central;

- Material interno do casco: constituído de poliestireno, coberto com espuma de poliuretano, na cor preta; camadas de nylon e tecido absorvente com canais de ventilação;
- Viseira Externa: tipo basculante, com abertura manual e confeccionada em policarbonato;
- Viseira interna: a viseira deverá ser confeccionada em policarbonato;
- Cinta jugular: Cinta de tecido com trama e urdume específico para a aplicação, de material 100% Polipropileno, traçada na cor preta;
- Peso: O peso do capacete deverá estar compreendido entre 1400 gramas e 1800 gramas;
- O capacete deverá possuir no mínimo 02 (duas) entradas de ar reguláveis (tipo abre e fecha) na parte superior e, 01 (uma) no centro da queixeira escamoteável (podendo ser não regulável).

Capacete Ciclismo
- Cor: PRETA;
- Deve conter adesivos refletivos, sistema de ventilação, acomodação perfeita à cabeça, jogo extra de espumas;
- Em material leve e com maior segurança contra impactos, espuma revertida com material resistente.

Conjunto de Capa de Chuva
- Conjunto: Confeccionado em nylon emborrachado externamente;
- Cor: AZUL-MARINHO;
- Com face interna em PVC e externa em poliamida;
- Fechamento com costuras duplas usando linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta, acabamentos em máquina de costura overloque e impermeabilidade com adesivo aquoso poliuretano (PU).

Jaqueta
- Fechamento frontal com dois zíperes de nylon no 5, modelo dente de cão, com 60cm de comprimento;
- Punhos ajustados com elásticos com 20mm de largura e ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por abertura, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta;
- Capuz embutido ajustado por dois cadarços paralelos, com regulador e ponteira em PVC e fechamento na gola através de zíper;
- 02 (dois) Bolsos chapados frontais com zíper e acima do Bolso direito velcro fêmea de 12x2 para identificação funcional;
- Possui refletivo - tecido prata 8912 de 50mm na parte anterior e posterior da pala em toda a extensão da jaqueta e em ambos os punhos contornando-os;
- Com 02 (dois) brasões bordados nos braços, manga direita o Brasão da Prefeitura Municipal de Vitória e na manga esquerda o Brasão da Guarda Civil Municipal de Vitória;
- Com Serigrafia "Guarda Civil Municipal" em arco, em letra maiúscula, aplicado em tecido refletivo nas costas.

Calça
- Ajustada na cintura com elástico de 30mm de largura e com cadarço de nylon de 3mm de espessura ajustado com terminais em PVC;
- Reforço entrepernas modelo sanfona;
- Possui 02 (dois) bolsos modelo cargo com ziper;
- Possui ziperes de nylon com 30 cm de comprimento nas barras;
- Possui material refletivo – tecido prata 8912 de 50mm em ambas as canelas, contornando-as.

Luva de Motociclismo
Cor: PRETA;
- Material: Couro macio;
- Empunhadura super resistente com ajustador em velcro;
- Luva meio dedo com proteção rígida no dorso; reforço no punho; reforço entre os dedos; resistência ao desgaste e facilidade ao vestir.

- Luva de Ciclismo
- Cor: PRETA;
- Material: Nylon, Poliuretano e Poliéster;
- Fechamento em velcro;
- Luva meio dedo com proteção rígida no dorso; reforço no punho; reforço entre os dedos; resistência ao desgaste e facilidade ao vestir.

Patch
- Confeccionado em borracha;
- Velcro macho;
- Fonte: Swiss 721 BLK EX BT, em caixa alta e na cor branca;
- Lado esquerdo: Brasão da GCMV com retangular medindo 7,5cm x 8,5cm;
- Lado direito: Brasão da Prefeitura de Vitória com retangular medindo 7,5cm x 8,5cm;
- Lado direito superior: manicaca com o cargo ocupado.

Patch para Grupamento Especializado ROMU
Confeccionado em borracha;
- Velcro macho;
- Fonte: Swiss 721 BLK EX BT, em caixa alta e na cor negativa;
- Lado direito: Brasão da GCMV retangular medindo 7,5cm x 8,5cm;
- Lado direito superior: manicaca com o brevê de cursos;
- Lado esquerdo: Brasão da ROMU retangular medindo 7,5cm x 8,5cm;
- Lado esquerdo superior: manicaca com o brevê de cursos.

Patch para Grupamento Especializado GTO
- Confeccionado em borracha;
- Velcro macho;
- Fonte: Swiss 721 BLK EX BT, em caixa alta e na cor negativa;
- Lado direito: Brasão da GCMV retangular medindo 7,5cm x 8,5cm;
- Lado direito superior: manicaca com o brevê de cursos;
- Lado esquerdo: Brasão da GTO retangular medindo 7,5cm x 8,5cm;
- Lado esquerdo superior: manicaca com o brevê de cursos.

Diário Oficial do Município de Vitória - ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline

Ouvidoria 156 Fala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA | Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA